

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PRESTADORA DE SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL
Processo nº 001/2017**

1 – OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de pinturas em geral da antiga sede do CREFITO-13, mediante a cessão de **mão de obra e materiais** necessários para a realização dos serviços, tais como: EPI's, tintas, rolos, pincéis, escadas e outros materiais necessários para pintura interna e externa.

2 – OBJETIVO

2.1 Contratação de empresa técnica especializada para executar serviços de pintura interna e externa da antiga sede do Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 13ª Região para suprir as necessidades de mão de obra e materiais necessários durante a execução dos serviços.

3 – JUSTIFICATIVA

3.1 O CREFITO-13 é uma entidade fiscalizatória profissional que não dispõe de mão de obra suficiente para atender as demandas de pintura predial.

3.2 Portanto, justifica-se a contratação pela falta de mão-de-obra especializada e materiais para realização da pintura da antiga sede.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 A antiga sede, localizada no bairro Amambáí, nesta capital, possui uma área total de 100m².

5– EXECUÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Síntese das atribuições: realizar o serviço de pintura de todas as áreas indicadas pela CONTRATANTE, incluindo-se:

- a) preparação das áreas (paredes, portas, ferragens, pisos, teto, etc) para receber a pintura das áreas interna e externa;
- b) recolhimento de todo o material utilizado após a pintura das áreas;
- c) limpeza dos locais onde foram feitas as pinturas ao final da realização dos serviços prestado.

6 – PROPOSTA

6.1. A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

- a. descrição unitária dos serviços e materiais a serem feitos e valores respectivos;
- b. descrição das despesas (se houver) referentes ao serviço prestado, bem como encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço;
- c. serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail ou via postal.

7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente;

7.2. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando as pessoas portadoras de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

7.3. Manter disciplina no local do serviço, retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

7.4. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o e provendo-o do Equipamento de Proteção Individual - EPI's;

7.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seu empregado, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

7.6. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado, acidentado ou com mal súbito;

7.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.8. Instruir o seu empregado quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

7.9. Fazer seguro de seu empregado contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal;

7.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8 – LOCAL DE TRABALHO

8.1. O local da prestação do serviço será a antiga sede do CREFITO-13 localizada na Avenida Noroeste, 699 – Bairro Amambaí – Campo Grande/MS.

9 – ACEITE E PAGAMENTO

9.1. Aceite:

9.1.1. Os ordenadores de despesas realizarão inspeção dos serviços para que seja comprovada a efetivação da manutenção conforme Termo de Referência.

9.1.2. Após análise o CREFITO-13 emitirá Aceite e encaminhará para fins de pagamento.

9.2. Pagamento

9.2.1. O pagamento dar-se-á através de cheque do CREFITO-13 assinado pelos ordenadores de despesas ou transferência bancária, através do Banco do Brasil.

NEUSA FÉLIX DE AZEVEDO
Coordenadora Geral do CREFITO-13

Aprovado por:

RODRIGO LUCCHESI CORDEIRO
Diretor Tesoureiro do CREFITO-13